



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 316/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Santa Mônica, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Santa Mônica - PR**, para o exercício de 2025, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE	
04.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0016.1.001.000	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis – Fonte 00612	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 058, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I - Programações e Metas como ação:

Art. 5º - Fica alterada a Lei nº 258, de 05/06/2024, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2025 (LDO), onde o crédito especial aprovado na presente lei fica incluído no Anexo III - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2025, na Secretaria Municipal e Obras Públicas e Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal